

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências.

Emenda Supressiva

Suprima-se da MP 905 o inciso I, do Art. 24.

Justificação

O referido artigo extingue uma contribuição social criada pela Lei Complementar nº 110, de 2001.

Essa contribuição foi criada por lei complementar exatamente pelo disposto combinado nos Art. 195, § 4º e 154, I.

Trata-se, portanto, de matéria reservada a Lei Complementar, sendo vedado às MP versarem sobre esses temas, de acordo com o disposto no Art. 62, § 1º, III, da CF.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.

**Deputado DANIEL ALMEIDA
PCdoB/BA**

